| COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA | |
|---|--|
| UNIDADE ESCOLAR | E.E. Prof ^a Isaura Valentini Hanser |
| Quantidade de Vagas | 01 Vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica |
| Requisitos para o exercício da COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (Artigo 2º da Resolução Seduc- 53/2022) | A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos: I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia; §1° – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009. §2° – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica. § 3° – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2° deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior |
| Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica | imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação. I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; a) O acompanhamento será realizado através do apoio presencial – Portaria do coordenador de 27/07/2023. b) O planejamento, acompanhamento e avaliação será realizado através do plano de aula do professor, análise do Painel Escola Total, com devido acompanhamento das Plataformas Digitais. II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação; IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos. V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curricu |

| | níveis e modalidades de ensino; VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. Período: 19/11/2025 a 02/12/2025 |
|----------------------------|--|
| Recebimento de propostas | Entregar na Unidade Escolar em envelope lacrado |
| | ✓ Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como, suas experiências. ✓ Justificativa e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio de resultados do SARESP, ou de outras avaliações externas. ✓ Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver. ✓ Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia. |
| Entrevista na U.E. | Data: a combinar |
| Atribuições do docente | Artigo 4º- Resolução Seduc- nº 53, de 29/06/2022 – Dispõe sobre a |
| designado para o exercício | função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências |
| da função gratificada de | correlatas. |
| Coordenador De Gestão | |
| Pedagógica | |